

- Modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

Produção de efeitos: — Este despacho produz efeitos desde 1 do mês do mês em curso, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pela delegada, sobre as matérias incluídas no âmbito desta delegação de competências, devendo qualquer adjunto e sempre que intervenha por delegação de competências, utilizar a expressão “Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças”, com a indicação da data em que for publicado o presente despacho na 2.ª Série do *Diário da República*.

28 de Dezembro de 2007. — O Chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia 1, José Pires Ferreira.

Aviso (extracto) n.º 3775/2008

Delegação de competências

Em cumprimento do disposto nos artigos 62.º da LGT e 35.º do CPA e, ainda, tendo em conta o disposto no artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio e o disposto do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, delego no chefe de finanças adjunto, em regime de substituição, TAT 2 Maria Inês Prozil de Araújo, as competências infra indicadas.

Delegação de competências/Secção de Cobrança:

1 — De carácter geral:

1.1 — Proferir despachos de mero expediente específicos da secção de cobrança;

1.2 — Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida aos serviços Centrais da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, Direcção de Finanças e outras entidades superiores ou equiparadas;

1.3 — Assinar as notificações a efectuar por via postal específicas da secção de cobrança;

1.4 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições apresentadas a fim de serem apreciadas e decididas superiormente;

1.5 — Estar atenta à organização e conservação do arquivo dos processos e demais documentos respeitantes à secção;

1.6 — Providenciar para que sejam prestadas, com prontidão e de forma correcta, todas as informações solicitadas pelas diversas entidades;

1.7 — Assegurar que o equipamento informático é utilizado para os fins específicos dos serviços, não esquecendo a segurança e o sigilo;

1.8 — Tomar as providências consideradas necessárias para que os utentes/contribuintes sejam atendidos com correcção, elevado profissionalismo e com qualidade;

1.9 — Providenciar, junto do chefe dos serviços, a substituição de funcionários aquando dos respectivos impedimentos e, bem assim, solicitar os reforços necessários nas situações de grande volume de serviço;

1.10 — Controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos respectivos funcionários em serviço na secção de cobrança;

1.11 — Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente diário; e

1.12 — Verificação diária do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução.

2 — De carácter específico:

2.1 — Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;

2.2 — Efectuar o encerramento informático da secção da secção de cobrança;

2.3 — Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela Direcção-Geral do Tesouro de harmonia com o n.º 5 da Portaria 959/99, de 7 de Dezembro;

2.4 — Efectuar as requisições de valores selados e impressos à INCM, S.A.;

2.5 — Conferência e assinatura do serviço de contabilidade;

2.6 — conferência dos valores entrados e saídos da secção de cobrança;

2.7 — Realização dos balanços previstos na lei;

2.8 — Notificação dos autores materiais de alcance;

2.9 — Elaboração do auto de ocorrências no caso de alcance não satisfeito pelo autor;

2.10 — Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;

2.11 — Remeter os suportes de informação relacionados com as anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam as receitas;

2.12 — Proceder ao estorno de receita motivada por erro de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais — CT2 e de conciliação e comunicar à Direcção de Finanças e Direcção-Geral do Tesouro, respectivamente, se for caso disso;

2.13 — Controlar o registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;

2.14 — Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamentos de documentos no SLC motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;

2.15 — Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;

2.16 — Organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;

2.17 — Organizar da conta de gerência nos termos da instrução n.º 1/99, da 2.ª Secção, do Tribunal de Contas;

2.18 — Praticar todos os actos e procedimentos relacionados com o imposto municipal sobre veículos e dos impostos de circulação e camionagem, incluindo as revisões officiosas e as respeitantes aos dísticos especiais e de isenção;

2.19 — Instruir e emitir proposta sobre os pedidos de revenda de dísticos de imposto municipal sobre veículos, de conformidade com o respectivo Regulamento;

2.20 — Proceder à recolha, contabilização e restituição dos dísticos do imposto municipal sobre veículos devolvidos pelos revendedores, de conformidade com a circular n.º 16/94, de 17 de Junho, da Direcção-Geral do Tesouro;

2.21 — Desenvolver as acções necessárias à correcção dos erros cometidos no registo informático das declarações modelo 6 de ICI e ICA, de harmonia com o respectivo manual de cobrança e das instruções administrativas complementares;

2.22 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

2.23 — Chamar a si, a qualquer momento, e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto ou procedimento que entender conveniente, modificando ou revogando os actos praticados, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, dos poderes delegados.

2.24 — Em todos os actos praticados por delegação de competências, o delegado fará menção expressa da qualidade em que actua, utilizando a expressão “por delegação do chefe do serviço de finanças, despacho de, publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º de //”

2.25 — Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde a data da sua publicação, ficando por este meio ratificados todos os actos ou despachos entretanto proferidos a partir da data de 26 de Junho de 2007.

3 — Subdelegação de competências. - Subdelego na referida Chefe de Finanças Adjunta, em regime de substituição, Maria Inês Prozil de Araújo e, nas suas ausências ou impedimentos na TATA- Maria de São José da Silva Rodrigues, as competências que me foram delegadas pelo Director de Finanças do Porto, contidas na alínea m) do despacho n.º 13.969 de 2007(2.ª série), de 2 de Agosto, que são: « Apresentar ou propor a desistência de queixa junto do Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 492/88 de 30 de Dezembro, e do parecer n.º 132/2001, do Procurador-Geral da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 57, de 8 de Março de 2003.»

23 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças de Maia 1, Benjamin do Nascimento Pires.

Aviso n.º 3776/2008

Nos termos do artigo 40.º do D.L. n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, à lista de classificação final do concurso interno de acesso para a categoria de Técnico Economista de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, da área da inspecção tributária, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, aberto por aviso publicado no D.R. 2.ª série, n.º 65, de 18/03/1994, é acrescida a classificação final dos candidatos abaixo identificados, homologada por despacho de 18/01/2008, do Director-Geral dos Impostos, na sequência da execução do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 14/10/2005, que recaiu sobre o recurso n.º 642/05:

Valores

Maria Amélia Matias Santos	14,08
Joaquim António Rodrigues Pires	13,29
Margarida Goreti Pereira Castro	13,25
Maria Isabel Gomes Almeida	12,84
Domingos Oliveira Santos Silva	12,66
Rosa Maria Novais Ramos Nogueira	12,43
Raul Arieira Afonso Branco	12,39

João Fernando Cruz Branco *a)*
 Maria Filomena Duarte Pinto Cruz *a)*

a) Excluído por não ter comparecido à entrevista

Nos termos do n.º 2 do artigo 43.º, do D.L. n.º 204/98, de 11 de Julho, cabe recurso hierárquico da homologação da classificação final, a interpor no prazo de 10 dias úteis para o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, podendo o mesmo ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio para a Rua do Comércio, n.º 49, 3º 1140-017 Lisboa.

23 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pينهiro*.

Aviso (extracto) n.º 3777/2008

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 17.01.08, proferido nos termos dos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças *Alexandrina de Saramago e Sousa*, no S.F. de Estarreja, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.12.07, *Félix Poeiras Pedro*, no S.F. de Elvas, por vacatura do lugar, com efeitos a 06.12.07, *Fernanda Maria de Carvalho Mouta*, no S.F. de Aveiro, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.12.07, *Dulce Maria de Carvalho Costa Marques da Silva*, no S.F. de Estarreja, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.12.07, *Domingos Manuel Leal da Cunha*, no S.F. de Covilhã 1, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.11.07, *José Manuel Martins Rodrigues*, no S.F. de Espinho, por vacatura do lugar, com efeitos a 10.12.07, *Joaquim Teixeira Assunção*, no S.F. de Vila Nova de Gaia 4, por vacatura do lugar, com efeitos a 10.12.07, *Rafael Augusto Lopes Costa*, no S.F. de Lamego, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.11.07 e *Fernando José Sena da Silva*, no S.F. de Nisa, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.10.07.

24 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pينهiro*.

Despacho n.º 3972/2008

Ao abrigo e nos termos do n.º 1.10, Capítulo II do Despacho n.º 27 463/2007 (2ª Série) de 31 de Outubro de 2007, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 236, de 7 de Dezembro de 2007.

Subdelego:

- Nos chefes de Finanças, bem como nos adjuntos de chefes de Finanças da Secção de cobrança, abrangidos pelo n.º 2 da resolução n.º 1/2005, 2ª Secção do Tribunal de Contas, de todos os Serviços de Finanças do distrito de Leiria, as competências para apresentar queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

Produção de efeitos:

Este despacho produz efeitos desde 27 de Setembro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação de competências.

10 de Janeiro de 2008. — O Director de Finanças de Leiria, *António Manuel Silva da Rocha Lourenço*.

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 3778/2008

Por despachos da Subdirectora-Geral, por delegação de competências do Director-Geral dos Impostos, e da Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna, de 2008-01-02 e 2008-01-23, respectivamente foi autorizada a requisição do técnico superior de 2ª classe, *Manuel Silva Gomes de Oliveira*, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Viação, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2008, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral com afectação à Direcção de Finanças de Aveiro, nos termos do artigo 6º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro.

23 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pينهiro*.

Serviços Sociais da Administração Pública

Despacho n.º 3973/2008

Por despacho do Senhor Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública, de 28 de Dezembro de 2007, *Emília Maria Borges*

Alves Martins, Auxiliar de Acção Educativa, nomeada definitivamente, com efeitos a 28 de Dezembro de 2007, na sequência de Reclassificação Profissional, Técnica Superior de 2ª Classe, da Carreira de Técnico Superior, dos Serviços Sociais da Administração Pública.

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Humberto Jorge Alves Meirinhos*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 3974/2008

Nos termos da alínea *a)* do n.º 1 e dos números 2 e 3 do artigo 2º do Capítulo I, e da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 5º do Capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder nos anos de 2005 e 2006, à APADP — Associação de Pais e Amigos de Deficientes Profundos, NIPC 501 473 564, para a realização das actividades do âmbito da Acção Social/Segurança Social — Lar Residencial e Centro de Actividades Ocupacionais, que foram consideradas de superior interesse social, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

11 de Dezembro de 2007. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

Despacho n.º 3975/2008

Nos termos da alínea *a)* do n.º 1 e n.º s 2 e 3 do artigo 2º do Capítulo I, e da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 5º do Capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos até 31.12 — 2006 à Ajuda de Berço — Associação de Solidariedade Social, NIPC 504 296 442, para a realização do projecto “Centro de Acolhimento Temporário” que foi considerado de superior interesse social, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

11 de Dezembro de 2007. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 3976/2008

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecidas pelo Despacho n.º 29 679/2007, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, n.º 248, 2.ª série, de 26 de Dezembro de 2007, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar no concurso de ingresso e acesso das carreiras de especialista e de técnico de informática, do quadro de pessoal transitório do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, constante do Anexo ao presente Despacho e do qual faz parte integrante.

8 de Janeiro de 2008. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes*. — A Secretária-Geral do Ministério da Saúde, *Isabel Apolinário*.